LEI MUNICIPAL N. 2264 DE 22 DE ABRIL DE 2004

ALTERA A TABELA DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2258/04.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 2258/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
16	Servente	40 horas	240,00
11	Vigia	40 horas	280,24
09	Atendente Administrativo	40 horas	280,24
02	Monitor	40 horas	475,79

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a contar da data de 1º.04.04.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA